



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 93, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

INCLUI A OBRIGATORIEDADE DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO ELETRONICO NOS CASOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido na Sessão Plenária do dia 15 de junho de 2016, e **CONSIDERANDO:**

- Deliberação JUCERJA N.º 59, de 02 de maio de 2012, e
- Processo E-11/50.309/12

DELIBERA:

Art. 1º - Para o registro das alterações de Empresários, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e Sociedades Limitadas os usuários deverão preencher, obrigatoriamente, o Requerimento Eletrônico no sitio de internet desta Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Art.º 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

Antonio Florêncio de Queiroz Júnior
Vice-Presidente Jucerja
ID. Funcional nº 4176555-9/3